EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

A **Srª. JOYCE RIBEIRO**, Leiloeira Oficial inscrita na **JUCISRS sob nº. 222/08**, por determinação do Dr. DAVI KASSICK FERREIRA, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul/RS, pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens apreendidos nos autos em epígrafe, na seguinte forma:

DATA(S), HORA E LOCAL:
– **02/12/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas**, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.
– **09/12/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas**, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 11:00 horas, o encerramento do lote 02 às 11:02 min, e assim sucessivamente até o último lote. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o leilão propriamente dito.

No primeiro leilão, pela melhor oferta, a partir do valor da avaliação. Não havendo licitantes, no segundo leilão devem os bens serem oferecidos pelo valor não inferior a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação judicial, nos termos do art. 144-A, § 2º do CPP.

Por este ficam também **INTIMADOS** os réus ou os seus representantes legais de todos os seus termos, na forma prevista no art. 889, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº 5015299-56.2024.4.04.7108
DEPOSITÁRIO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL RS
TITULAR(S): CARLOS ALBERTO DI DOMENICO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma motocicleta, marca/modelo: BMW/F 800 GS ADVENTURE, Placa: IXD9015/RS, Chassi: 95V0B2504GZ548347, Renavam: 01081877020, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, Cor Branca, a Gasolina. **OBS**.: Conforme constatação realizada no laudo de avaliação, trata-se de motocicleta em bom estado de conservação, com pintura apresentando poucos riscos e manchas, não tendo sido

encontradas avarias dignas de nota. Não foi constatado o funcionamento do bem, bem como de sua parte mecânica e elétrica, em razão da necessidade de equipamentos e habilidades específicas.

AVALIAÇÃO: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), em 22 de maio de 2025.

ÔNUS: Consta Alienação Fiduciária em favor de ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.; Circulação nos autos nº 5018787-53.2023.4.04.7108, em favor de Polícia Federal/RS, em trâmite na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul/RS. Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R$ 901,34 (novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), em 27 de outubro de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados à Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

OBSERVAÇÃO QUANTO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Considerando que o veículo foi avaliado em sua totalidade, e não apenas no tocante aos direitos aquisitivos titularizados pelo(a) Titular, o **eventual arrematante não arcará com o saldo devedor decorrente do contrato de alienação fiduciária**, sendo o bem levado a leilão livre e desembaraçado desse ônus, cuja satisfação recairá sobre o produto da arrematação, observada a ordem legal de preferência (Código de Processo Civil, art. 908, § 1º).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): Não informado.

DEPOSITÁRIO: JOYCE RIBEIRO.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lace com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, através do telefone: 0800 500 9960. O presente edital também estará disponível, na íntegra, no sítio www.jrleiloes.com.br. Será possível, ainda, encaminhar e-mails com dúvidas à referida Central de Atendimento, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@leiloesjudiciaisrs.com.br.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

Ficam os interessados cientificados de que:

– As despesas relativas à arrematação correrão por conta do arrematante;

– Os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, ressalvado preço vil;

OBSERVAÇÕES GERAIS – ARREMATAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O arrematante receberá, em se tratando de veículo(s), tais bens livres de penhoras, multas, taxas de licenciamento, pagamento de IPVA referente ao(s) exercício(s) anterior(es) à data da arrematação, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros encargos;

O arrematante deverá pagar também a comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e as respectivas custas judiciais (0,5% do valor da arrematação, com o mínimo de R$ 10,64 e o máximo de R$ 1.915,38), para a expedição do mandado de entrega de bem/Carta de Arrematação, recolhendo a taxa por meio de Guia.
Nesta cidade de Caxias do Sul/RS, em 28 de outubro de 2026.

JOYCE RIBEIRO
Leiloeira Oficial